

RESOLUÇÃO Nº 213/2024
(Publicada no Diário Oficial de 25/01/2025)

Alterada pela Resolução nº 175/25.

Ver Resolução nº 175/25 que altera a titularidade do benefício da PORTAS RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para GR ECO PORTAS LTDA.

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à GR ECO PORTAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0005423-28,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à GR ECO PORTAS LTDA., CNPJ nº 52.958.666/0001-50 e IE nº 213.070.395NO, instalada no município de Guanambi, neste Estado, os seguintes benefícios:

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 175, de 04/11/25, DOE de 14/11/25, tendo em vista mudança da titularidade do benefício, mantidos os demais artigos, efeitos a partir de 14/11/25.

Redação originária, efeitos até 13/11/25:

“Art. 1º Conceder à PORTAS RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 52.958.666/0001-50, IE 213.070.395NO, instalada no município de Guanambi, neste Estado, os seguintes benefícios:”

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de portas e kit portas, com prazo contado a partir de 1º de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente